



SUMÁRIO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONTRATO FIRMADO EM 10/01/2022.	3
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONTRATO FIRMADO EM 10/01/2022.	4
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL FIRMADO EM 04/01/2022.	5
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA ESUS	6
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ	12
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TALISMÃ	14
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TALISMÃ	15
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ	16
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL	17
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO ATA 01/2023	18





2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA -TO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

CONTRATO: 005/2022 DE 15/03/2022

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços de apoio na execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a locação de veículos, máquinas com motorista e equipe para realização de coleta manual, mecanizada, varrição, pintura de guias brancas e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município de Talismã-TO, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA E A** e a empresa **ELIDA GOMES DOS SANTOS MOTA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rio Javaé s/n na cidade de Talismã-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.742.627/0001-74, doravante denominado **CONTRATADO**, fazem o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO

1 - Da Contratante:

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ- TO, inscrita no C.N.P.J:

01.612.820/0001-05 sediada na Av. Rio Formoso, n.º Centro - FONE: (63) 3385 - 1120, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, Diogo Borges de Araujo Borges Costa brasileiro, casado, portador da CI RG nº 763.365 2º Via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº006.614.761 - 11, residente e domiciliado em Talismã, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: ELIDA GOMES DOS SANTOS MOTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rio Javaé s/n na cidade de Talismã-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.742.627/0001-74, neste ato representado por seu procurador Sr Moacir Gomes dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 228.267.691-20, residente e domiciliado na cidade de Talismã-TO, de ora em diante denominada **CONTRATADA**

3 - Do Fundamento Legal:

Este Termo Aditivo, regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o inciso II e § 2º do artigo 57, da Lei citada, e origina-se do Contrato acima citado, partes integrantes deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação da cláusula especificamente abaixo transcritas, que passará a ter as seguinte alteração:

“CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO” - Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, findando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2024..

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS



Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, inclusive quanto aos valores, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Talismã-TO, 28 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE TALISMÃ-TO
Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONTRATO FIRMADO EM 10/01/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2022

CONTRATO: 10/01/2022

TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços técnicos de assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios nos

portais de convênios: CONV@TO,SISMOB, FNS ,SIGA e E-ESTOR para o Fundo Municipal De Saúde De Talismã-To, firmado entre o **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TALISMÃ**, através do Fundo Municipal de Saúde de Talismã, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio Formoso - Centro - Talismã, inscrito no CNPJ sob o nº 13.111.002/0002-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Jussicleide Borges Araujo**, brasileira, casada, inscrita sob o nº de CPF: 006.614.911-88, residente e domiciliada em Talismã-TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA: ALANA LUISA CARVALHO AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.393.391/0001-33, estabelecida na QD 103, SO 11, nº 30 andar 1 Plano Diretor Sul - Palmas-TO, CEP 77.015-034 neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua proprietária, Srª Alana Luisa Carvalho Aguiar, Cédula de Identidade nº 1143482 SSP/TO e CPF nº 044.693.511-56, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da dispensa de licitação nº 002/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Talismã doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO

3 - Do Fundamento Legal:

Este Termo Aditivo, regido pela Lei 14.133/2021, tem como fundamento o art. 107, da Lei 14.133/2021, o qual permite a prorrogação de prazo por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação das cláusulas especificamente abaixo transcritas, que passarão a ter as seguintes alterações:



“ CLÁUSULA SEXTA” - VIGÊNCIA

Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2023.”, findando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2023, permanecendo o mesmo valor mensal ora ajustado no contrato primitivo o qual é de 2.000,00 (dois mil reais), no exercício de 2023, sendo que todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem do Contratado a serviços do Município, correrão por conta do contratante, e serão pagas com apresentação de documentos idôneos, na dotação Orçamentária própria.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram. Talismã, Estado do Tocantins, 28 de dezembro de 2023.

**MUNICIPIO DE TALISMA
CONTRATANTE**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONTRATO FIRMADO EM 10/01/2022.

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2022

CONTRATO: 10/01/2022

TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de serviços de Assessoria para elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de plano de trabalho para captação de recursos federais e estaduais, junto aos ministérios federais na P+B- Sistema Integrado De Gestão De Convênios - SICONV/Plataforma Mais Brasil e nas Secretarias do Governo Estadual no CONV@TO; acompanhamento das prorrogações de vigências dos convênios ; acompanhamento na execução dos convênios e contratos de repasses; cadastramento e gerenciamento e prestação de contas parciais e finais dos convênios e contratos de repasses e estaduais, firmado entre **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Formoso, 127, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.820.0001/05, neste ato representado por seu prefeito **DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, casado, portador da CI RG nº. 763365SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.761-11, residente e domiciliado à Avenida Rio Formoso s/nº, centro, Talismã - TO, e a **CONTRATADA: ALANA LUISA CARVALHO AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.393.391/0001-33, estabelecida na QD 103, SO 11, nº 30 andar 1 Plano Diretor Sul - Palmas-TO, CEP 77.015-034 neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua proprietária, Srª Alana Luisa Carvalho Aguiar, Cédula de Identidade nº1143482 SSP/TO e CPF nº 044.693.511-56, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da dispensa de licitação nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Talismã doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO

3 - Do Fundamento Legal:

Este Termo Aditivo, regido pela Lei



14.133/2021, tem como fundamento o art. 107, da Lei 14.133/2021, o qual permite a prorrogação de prazo por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação das cláusulas especificamente abaixo transcritas, que passarão a ter as seguintes alterações:

“ CLÁUSULA SEXTA” - VIGÊNCIA

Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.”, findando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2024, permanecendo o mesmo valor mensal ora ajustado no contrato primitivo o qual é de 2.000,00 (dois mil reais), no exercício de 2023, sendo que todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem do Contratado a serviços do Município, correrão por conta do contratante, e serão pagas com apresentação de documentos idôneos, na dotação Orçamentária própria.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram. Talismã, Estado do Tocantins, 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TALISMA CONTRATANTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL FIRMADO EM 04/01/2022.

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2022

CONTRATO: 04/01/2022

TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Civil, firmado entre **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Formoso, 127, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.820.0001/05, neste ato representado por seu prefeito **DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, casado, portador da CI RG nº. 763365SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.761-11, residente e domiciliado à Avenida Rio Formoso s/nº, centro, Talismã - TO, e a **CONTRATADA: J.J. Cassoli Engenharia C.N.P.J: 32.182.661/0001-71** localizada na Quadra 307 Sul, alameda 02, Lt 11, QI 10, sala 02, PALMAS-TO - 77.015-452., neste ato representada por seu proprietário Sr. Jefferson Jaime Cassoli, inscrito no CPF sob o nº. 025.301.409-36, com fundamento legal na dispensa de licitação 001/2022 doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO

3 - Do Fundamento Legal:

Este Termo Aditivo, regido pela Lei 14.133/2021, tem como fundamento o art. 107,



da Lei 14.133/2021, o qual permite a prorrogação de prazo por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação das cláusulas especificamente abaixo transcritas, que passarão a ter as seguintes alterações:

“ CLÁUSULA SEXTA” - VIGÊNCIA

Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.”, findando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2024, permanecendo o mesmo valor mensal ora ajustado no contrato primitivo o qual o valor mensal é de 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), no exercício de 2023, sendo que todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem do Contratado a serviços do Município, correrão por conta do contratante, e serão pagas com apresentação de documentos idôneos, na dotação Orçamentária própria.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram. Talismã, Estado do Tocantins, 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TALISMA



CONTRATANTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA ESUS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

CONTRATO: 02/03/2021.

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores do Fundo Municipal de Saúde de Talismã, firmado entre O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ** e a empresa **WICONULTORIA - ITALO R. DA SILVA PEREIRA - ME**, doravante denominado **CONTRATADO**, fazem o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO

1 - Da Contratante:

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.111.001/0001-55, com sede na Avenida Rio Formosa, s/n centro, Talismã/TO, neste ato representado por sua gestora senhora **JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO**, brasileira, portadora da CI RG nº. 409393 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.911-88, residente e domiciliado à Avenida Ilson Frutado Carlota, s/nº, centro, Talismã - TO, doravante

denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: WICONULTORIA - ITALO R. DA SILVA PEREIRA - ME com sede na Avenida Governador Paulo guerra, N 43, Centro, CEP: 55.460-000 Cidade de Cupira - PE, CNPJ: 17.678.963/0001-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ítalo Rodrigo da Silva pereira, portador do CPF: 011.475.704-69, brasileiro, casado, empresário residente em Cupira PE.

3 - Do Fundamento Legal:

Este Termo Aditivo, regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o inciso II e § 2º do artigo 57, da Lei citada, e origina-se do Contrato acima citado, partes integrantes deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação da cláusula especificamente abaixo transcritas, que passará a ter as seguinte alteração:

“CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO” - Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, findando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, inclusive quanto aos valores, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes,

assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Talismã-TO, 28 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TALISMÃ -TO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

CONTRATO: 01/04/2021

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços de cessão de direito de uso dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, almoxarifado/compras, patrimônio, financeiro/tesouraria, controle de frotas e protocolo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Talismã, firmado entre O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TALISMÃ** e a empresa **H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP**, doravante denominado **CONTRATADO**, fazem o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO



1 - Da Contratante:

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE TALISMÃO-TO** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TALISMÃO - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ilson Furtado Carlota, s/n Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.791.494/0001-84, neste ato representado pela sua Gestora senhora Sara Damiana Costa Diniz Borges, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora da CI RG nº. 409.311SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 014.571.721-60, residente e domiciliada em Talismã, à Avenida Rio formoso s/n, Setor Cidade Nova, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **H.LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP** com sede na Av. Dep. Jamel Cecilio Nº2690, sala 1805, Edif. Metropolitan Tokyo, , Bairro Jardim Goiás - CEP: 74.810-100 Cidade de Goiânia-GO, CNPJ: 01.689.869/0001-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES, portador do CPF: 674.448.906-25, brasileiro, divorciado, empresário residente em Goiânia-GO.

3 - Do Fundamento Legal:

Este Termo Aditivo, regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o inciso II e § 2º do artigo 57, da Lei citada, e origina-se do Contrato acima citado, partes integrantes deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.", findando-se sua vigência em 31 de

dezembro de 2024. Para manter o equilíbrio econômico firmado entre as partes será acrescido, com base no índice IPCA, acumulado dos últimos 12 meses, sobre o valor mensal do contrato primitivo, o percentual de 4,68% (Quatro inteiros e sessenta e oito centésimo por cento). O valor mensal do contrato primitivo é de 1.000,00 (Um mil reais), e passará a ser de R\$ 1.046,80 (Um mil quarenta e seis reais e oitenta centavos) mensais no exercício de 2024, totalizando um valor total de R\$ 12.561,60 (doze mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, inclusive quanto aos valores, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Talismã-TO, 28 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE TALISMÃO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS



COMPLEMENTARES

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TALISMÃ-TO

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços de cessão de direito de uso dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, almoxarifado/compras, patrimônio, financeiro/tesouraria, controle de frotas e protocolo para o Fundo Municipal de Educação do Município de Talismã, firmado entre O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TALISMÃ** e a empresa **H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP**, doravante denominado **CONTRATADO**, fazem o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO

1 - Da Contratante:

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TALISMÃ-TO através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TOCANTINS CNPJ: 19.813.398/0001-03 com seu prédio administrativo sito à Avenida Ilson Furtado Carlota centro Talismã-TO, neste ato representado por sua gestora senhora **FABIANA ALIPIO MACEDO PARENTE**, brasileira, portadora da CI RG nº. 3856866 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 835.968.261-91, residente e domiciliada na Rua Ribeirão Conquista, s/nº, centro, Talismã - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: H.LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP com sede na Av. Dep. Jamel Cecilio Nº2690, sala1805, Edif. Metropolitan Tokyo, , Bairro Jardim Goiás - CEP: 74.810-100 Cidade de Goiânia-GO, CNPJ: 01.689.869/0001-58,

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES, portador do CPF: 674.448.906-25, brasileiro, divorciado, empresário residente em Goiânia-GO.

3 - Do Fundamento Legal:

Este Termo Aditivo, regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o inciso II e § 2º do artigo 57, da Lei citada, e origina-se do Contrato acima citado, partes integrantes deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação da cláusula especificamente abaixo transcritas, que passará a ter as seguinte alteração:

“CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO” - Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.”, findando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2024. Para manter o equilíbrio econômico firmado entre as partes será acrescido, com base no índice IPCA, acumulado dos últimos 12 meses, sobre o valor mensal do contrato primitivo, o percentual de 4,68% (Quatro inteiros e sessenta e oito centésimo por cento). O valor mensal do contrato primitivo é de 1.500,00 (Um mil quinhentos reais), e passará a ser de R\$ 1.570,20 (Um mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos) mensais no exercício de 2024, totalizando um valor total de R\$ 18.842,40 (dezoito mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS



Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, inclusive quanto aos valores, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Talismã-TO, 28 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

CONTRATO: 01/04/2021

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços de cessão de direito de uso dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, almoxarifado/compras, patrimônio, financeiro/tesouraria, controle de frotas e protocolo para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Talismã, firmado entre O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ** e a

empresa **H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP**, doravante denominado **CONTRATADO**, fazem o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO

1 - Da Contratante:

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TALISMÃ-TO através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.111.001/0001-55, com sede na Avenida Rio Formosa, s/n centro, Talismã/TO, neste ato representado por sua gestora senhora **JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO**, brasileira, portadora da CI RG nº. 409393 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.911-88, residente e domiciliado à Avenida Ilson Frutado Carlota, s/nº, centro, Talismã - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: H.LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP com sede na Av. Dep. Jamel Cecilio Nº2690, sala1805, Edf. Metropolitan Tokyo, , Bairro Jardim Goiás - CEP: 74.810-100 Cidade de Goiânia-GO, CNPJ: 01.689.869/0001-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES, portador do CPF: 674.448.906-25, brasileiro, divorciado, empresário residente em Goiânia-GO.

3 - Do Fundamento Legal:

Este Termo Aditivo, regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o inciso II e § 2º do artigo 57, da Lei citada, e origina-se do Contrato acima citado, partes integrantes deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.



CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação da cláusula especificamente abaixo transcritas, que passará a ter as seguinte alteração:

“CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO” - Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.”, findando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2024. Para manter o equilíbrio econômico firmado entre as partes será acrescido, com base no índice IPCA, acumulado dos últimos 12 meses, sobre o valor mensal do contrato primitivo, o percentual de 4,68% (Quatro inteiros e sessenta e oito centésimo por cento). O valor mensal do contrato primitivo é de 2.000,00 (dois mil reais), e passará a ser de R\$ 2.093,60 (dois mil noventa e três reais e sessenta centavos) mensais no exercício de 2024, totalizando um valor de R\$ 25.123,20 (vinte e cinco mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, inclusive quanto aos valores, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Talismã-TO, 28 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA-TO**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

CONTRATO: 01/04/2021

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços de cessão de direito de uso dos sistemas de contabilidade, arrecadação municipal, folha de pagamento, almoxarifado/compras, patrimônio, financeiro/tesouraria, controle de frotas e protocolo para a Prefeitura Municipal de Talismã, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA E A** e a empresa **H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP**, doravante denominado **CONTRATADO**, fazem o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO

1 - Da Contratante:

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ- TO**, inscrita no C.N.P.J: 01.612.820/0001-05 sediada na Av. Rio Formoso, n.º Centro - FONE: (63) 3385 - 1120, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste



ato representada por seu titular, Diogo Borges de Araujo Borges Costa brasileiro, casado, portador da CI RG nº 763.365 2º Via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº006.614.761 - 11, residente e domiciliado em Talismã, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: H.LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP com sede na Av. Dep. Jamel Cecilio Nº2690, sala1805, Edf. Metropolitan Tokyo, , Bairro Jardim Goiás - CEP: 74.810-100 Cidade de Goiânia-GO, CNPJ: 01.689.869/0001-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES, portador do CPF: 674.448.906-25, brasileiro, divorciado, empresário residente em Goiânia-GO.

3 - Do Fundamento Legal:

Este Termo Aditivo, regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o inciso II e § 2º do artigo 57, da Lei citada, e origina-se do Contrato acima citado, partes integrantes deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação da cláusula especificamente abaixo transcritas, que passará a ter as seguinte alteração:

“CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO” - Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.”, findando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2024. Para manter o equilíbrio econômico firmado entre as partes será acrescido, com base no índice IPCA, acumulado dos últimos 12 meses, sobre o valor mensal do contrato primitivo, o percentual de 4,68% (Quatro inteiros e sessenta e oito

centésimo por cento). O valor mensal do contrato primitivo é de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e passará a ser de R\$ 3.663,80 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) mensais no exercício de 2024, totalizando um valor de R\$ 43.965,60 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, inclusive quanto aos valores, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Talismã-TO, 28 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE TALISMÃ-TO
Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE



LICITAÇÃO 001/2022-FMS

CONTRATO: 05/01/2022

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TALISMÃ, através do Fundo Municipal de Saúde de Talismã, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio Formoso - Centro - Talismã, inscrito no CNPJ sob o nº 13.111.002/0002-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Jussicleide Borges Araujo**, brasileira, casada, inscrita sob o nº de CPF: 006.614.911-88, residente e domiciliada em Talismã-TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.123.714/0001-02, neste ato representada na pessoa de **NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM**, brasileira, casada, CPF/ Nº 349.829.141-68, RG Nº 1.128.419 SSP/TO, CRC/TO 001931/O-2, com escritório profissional na Avenida Ceará, Nº. 2321, Centro, Gurupi - TO, doravante denominada **CONTRATADA**

CLAUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Termo Aditivo é regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, e origina-se do Contrato acima citado, partes integrantes deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação das cláusulas especificamente abaixo transcritas, que passarão a ter as seguintes alterações:

“ CLÁUSULA QUINTA” - VIGÊNCIA

Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.”, findando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2024. Para manter o equilíbrio econômico firmado entre as partes será atualizados, com base na tabela de honorários da contabilidade pública do estado do Tocantins, o valor mensal do contrato primitivo. O valor mensal ora ajustado no contrato primitivo passará a ser de 13 parcelas de R\$ 6.484,35 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), Conforme alinhamento de valores da Planilha de Honorários Mensais do SESCOAP/TO (Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem do Contratado a serviços do Município, correrão por conta do contratante, e serão pagas com apresentação de documentos idôneos, na dotação Orçamentária própria.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram. Talismã, Estado do Tocantins, 28 de dezembro de 2023.



JUSSICLEIDE BORGES ARAUJO
GESTORA FMS
CONTRATANTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TALISMÃ

O MUNICIPIO DE TALISMÃ-TO

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022-FMAS

CONTRATO: 05/01/2022

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TALISMÃ-TO através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TALISMÃ - TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Ilson Furtado Carlota, s/n Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.791.494/0001-84, neste ato representado por sua gestora senhora Sara Damiana Costa Diniz Borges, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora da CI RG nº. 409.311SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 014.571.721-60, residente e domiciliada em Talismã, à Avenida Rio formoso s/n, Setor Cidade Nova.

CONTRATADA: NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.123.714/0001-02, neste ato representada na pessoa de **NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM**, brasileira, casada, CPF/ Nº 349.829.141-68, RG Nº 1.128.419 SSP/TO, CRC/TO 001931/O-2, com escritório profissional na Avenida Ceará, Nº. 2321, Centro, Gurupi - TO, doravante denominada **CONTRATADA**

CLAUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Termo Aditivo é regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, e origina-se do Contrato acima citado, partes integrantes deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação das cláusulas especificamente abaixo transcritas, que passarão a ter as seguintes alterações:

“ CLÁUSULA QUINTA” - VIGÊNCIA

Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.”, findando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2024. Para manter o equilíbrio econômico firmado entre as partes será atualizados, com base na tabela de honorários da contabilidade pública do estado do Tocantins, o valor mensal do contrato primitivo. O valor mensal ora ajustado no contrato primitivo passará a ser de 13 parcelas de R\$: 4.977,30 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos), conforme alinhamento de valores da Planilha de Honorários Mensais do SESCOAP/TO (Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem do Contratado a serviços do Município, correrão por conta do contratante, e serão pagas com apresentação de documentos idôneos, na dotação



Orçamentária própria.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram. Talismã, Estado do Tocantins, 28 de dezembro de 2023.

SARA DAMIANA COSTA DINIZ BORGES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TALISMÃ

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022-FME

CONTRATO: 05/01/2022

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TOCANTINS CNPJ: 19.813.398/0001-03 com seu prédio administrativo sito à Avenida Ilson

Furtado Carlota centro Talismã-TO, neste ato representado por sua gestora senhora **FABIANA ALIPIO MACEDO PARENTE**, brasileira, portadora da CI RG nº. 3856866 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 835.968.261-91, residente e domiciliado Rua Ribeirão Conquista, s/nº, centro, Talismã - TO, neste ato chamado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.123.714/0001-02, neste ato representada na pessoa de **NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM**, brasileira, casada, CPF/ Nº 349.829.141-68, RG Nº 1.128.419 SSP/TO, CRC/TO 001931/O-2, com escritório profissional na Avenida Ceará, Nº. 2321, Centro, Gurupi - TO, doravante denominada **CONTRATADA**

CLAUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Termo Aditivo é regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, e origina-se do Contrato acima citado, partes integrantes deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação das cláusulas especificamente abaixo transcritas, que passarão a ter as seguintes alterações:

“ CLÁUSULA QUINTA” - VIGÊNCIA

Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.”, findando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2024. Para manter o equilíbrio econômico firmado entre as partes será



atualizados, com base na tabela de honorários da contabilidade pública do estado do Tocantins, o valor mensal do contrato primitivo. O valor mensal ora ajustado no contrato primitivo passará a ser de 13 parcelas de R\$ 6.476,65 (Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme alinhamento de valores da Planilha de Honorários Mensais do SESCOAP/TO (Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem do Contratado a serviços do Município, correrão por conta do contratante, e serão pagas com apresentação de documentos idôneos, na dotação Orçamentária própria.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram. Talismã, Estado do Tocantins, 28 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ- TO

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

CONTRATO: 03/01/2022

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ- TO**, inscrita no C.N.P.J: 01.612.820/0001-05 sediada na Av. Rio Formoso, n.º Centro - FONE: (63) 3385 - 1120, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, Diogo Borges de Araujo Borges Costa brasileiro, casado, portador da CI RG nº 763.365 2º Via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº006.614.761 - 11, residente e domiciliado em Talismã.

CONTRATADA: **NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.123.714/0001-02, neste ato representada na pessoa de **NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM**, brasileira, casada, CPF/ Nº 349.829.141-68, RG Nº 1.128.419 SSP/TO, CRC/TO 001931/O-2, com escritório profissional na Avenida Ceará, Nº. 2321, Centro, Gurupi - TO, doravante denominada **CONTRATADA**

CLAUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Termo Aditivo é regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, e origina-se do Contrato acima citado, partes integrantes deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.



CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação das cláusulas especificamente abaixo transcritas, que passarão a ter as seguintes alterações:

“ CLÁUSULA QUINTA” - VIGÊNCIA

Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.”, findando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2024. Para manter o equilíbrio econômico firmado entre as partes será atualizados, com base na tabela de honorários da contabilidade pública do estado do Tocantins, o valor mensal do contrato primitivo. O valor mensal ora ajustado no contrato primitivo passará a ser de 13 parcelas de R\$ 12.471,84 (Doze mil quatrocentos e Setenta e um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme alinhamento de valores da Planilha de Honorários Mensais do SESCOAP/TO (Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem do Contratado a serviços do Município, correrão por conta do contratante, e serão pagas com apresentação de documentos idôneos, na dotação Orçamentária própria.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma,

na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram. Talismã, Estado do Tocantins, 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TALISMA
CONTRATANTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2021

MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TOCANTINS CNPJ: 19.813.398/0001-03 com seu prédio administrativo sito à Avenida Ilson Furtado Carlota centro Talismã-TO, neste ato representado por sua gestora senhora **FABIANA ALIPIO MACEDO PARENTE**, brasileira, portadora da CI RG nº. 3856866 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 835.968.261-91, residente e domiciliado Rua Ribeirão Conquista, s/nº, centro, Talismã - TO, neste ato chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA-LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 21-528,528/0001-08 estabelecida na Quadra 405 Sul, AL-31, Qi-02, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-667, palmas - TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. DEMERVAL DE ALMEIDA, brasileiro,



solteiro, empresário, portador do CPF: 643.755.011-20 e RG nº 101.659 2ªvia SSP/TO, doravante denominada de CONTRATADA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO

3 - Do Fundamento Legal:

Este Termo Aditivo, regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o inciso IV do Art. 57, da Lei citada, e origina-se da cláusula terceira do contrato acima citado, partes integrantes deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação das cláusulas especificamente abaixo transcritas, que passarão a ter as seguintes alterações:

“ CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.”, findando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2024.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados ambos as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram. Talismã, Estado do Tocantins, 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO ATA 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO

Espécie: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2023.

1. OBJETO: Aquisição, por parte do Fundo Municipal De Saúde De Talismã-To, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis-TO, a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, conforme especificações constantes no termo de referencia do pregão presencial 02/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis-TO, bem como da proposta de preço da empresa vencedora;

2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.106.050,19 (dois milhões cento e seis mil, cinquenta reais e dezenove centavos);

3. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do município de Figueirópolis-TO (órgão gerenciador); Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO (órgão aderente) e a empresa APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.558.660/0001-04.;

4. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o decreto federal 7.892/13;

5. FORO: Comarca de Alvorada-TO.

6. SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis-TO, LUCIVANIA PEREIRA DOS SANTOS (órgão gerenciador); Fundo Municipal



de Saúde de Talismã-TO - Jussicleide Borges Araujo (pelo órgão aderente) e a empresa APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Carlos Roberto Capel Junior representante legal da empresa (pela detentora do registro de preços).

Talismã-TO, 27 de dezembro de 2023.

DECRETO Nº 068/2023

Dispõe sobre a doação com encargo de imóveis urbanos para fins comerciais que especifica e dá outras providências, conforme legislação aplicada ao tema.

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA, Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 88, III e pela Lei Municipal nº 265/2001 que trata das normas de expansão urbana de Talismã, e:

CONSIDERANDO, que compete ao Município prover a tudo quanto se relaciona ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, entre outras coisas, adotar medidas voltadas à geração de postos de trabalho para a comunidade local e a arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 265/2001 que autoriza a doação de terrenos públicos a pessoas físicas e jurídicas, sob condição resolutive em que o imóvel que não for utilizado pelo donatário dentro dos prazos previstos na Lei nº 265/2001, terá a titularidade do bem revertida ao município;

CONSIDERANDO o requerimento de pessoa interessada em implantar atividade comercial nesta cidade com a expectativa da geração de empregos diretos e indiretos

neste município;

CONSIDERANDO que existem áreas de lotes disponíveis que se encontram ociosas e de localização comercial;

CONSIDERANDO que o interessado apresentou esboço de projeto de construção de estrutura para abrigar comércio de produtos agropecuários;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17, I, "f" da Lei nº 8.666/93, c/c art. 20, I, "a" da Lei Orgânica, que prevêem a alienação onerosa de imóveis no âmbito do interesse público e social, dispensada a licitação, fazendo-se constar da escritura de doação, cláusula resolutive estipulando encargo ao donatário;

CONSIDERANDO que referido encargo é um ônus previsto na Lei nº 265/2001 que consiste na obrigação do donatário construir no terreno doado dentro dos prazos legais, sob pena de devolução do bem sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias;

CONSIDERANDO que o interesse social se configura na geração de empregos, recolhimento de tributos e atração de novos empreendimentos que fortalecerão a economia local;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam doados ao donatário ANTÔNIO MARTIM DA SILVA, inscrito no CPF nº 360.401.691-68, portador da CI RG nº 2178263 SSP/GO, com encargo, 04 (QUATRO) Lotes da Quadra 01-A, do loteamento Talismã, sendo os lotes 02, 03, 10 e 11, nos termos da autorização concedida pelo Poder Legislativo através da Lei Municipal nº 265/2001 de 06 de dezembro de 2001, contendo cada terreno a área de 300m², cujos limites e confrontações, constam no memorial descritivo.



Parágrafo único. Os terrenos de que trata o caput serão destinados, exclusivamente, à instalação de empresa comercial, sendo vedada a utilização para outros fins

Art. 2º Fica o donatário obrigado a iniciar a construção da estrutura física adequada ao fim proposto em seu requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo até 180 (cento e oitenta) dias para atingir a fase de respaldo e colocação de telhado.

Parágrafo único: entende-se por início da obra a ação ativa do donatário na execução, não cumulativa, da limpeza da área, aterramento, nivelção, ligação à rede de água e energia, alicerce, colocação de material básico, emissão de Alvará de Construção com indicação de responsabilidade técnica.

Art. 3º É obrigatório fazer constar da escritura pública de doação, os encargos previstos no art. 2º deste decreto em face do disposto no art. 20, I "a" da LOM, bem como a vedação ao donatário de alienar o imóvel no prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste decreto, por parte do donatário, acarretará na retrocessão do imóvel ao domínio do Município, sem direito a reparação.

Art. 5º Os encargos que gravam a doação poderão ser levantados pelo poder público após o donatário cumprir todas as obrigações previstas neste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Talismã, Estado do Tocantins, aos 19 de dezembro de 2023

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA



Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2023

Dispõe sobre a doação com encargo de área de terreno urbano para fins comerciais que especifica, e dá outras providências, conforme legislação aplicada ao tema.

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA, Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 88, III e pela Lei Municipal nº 265/2001 que trata das normas de expansão urbana de Talismã, e:

CONSIDERANDO, que compete ao Município prover a tudo quanto se relaciona ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, entre outras coisas, adotar medidas voltadas à geração de postos de trabalho para a comunidade local e a arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 265/2001 que autoriza a doação de terrenos públicos a pessoas físicas e jurídicas, sob condição resolutiva em que o imóvel que não for utilizado pelo donatário dentro dos prazos previstos na Lei nº 265/2001, terá a titularidade do bem revertida ao município;

CONSIDERANDO o requerimento de pessoa interessada em implantar atividade comercial nesta cidade com a expectativa da geração de empregos diretos e indiretos neste município;

CONSIDERANDO que existem áreas de lotes disponíveis que se encontram ociosas e de localização comercial;

CONSIDERANDO que o interessado apresentou esboço de projeto de construção para ampliação da estrutura física do posto de revenda de combustíveis;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17, I, "f" da Lei nº 8.666/93, c/c art. 20, I, "a" da Lei Organica, que prevêm a alienação onerosa de imóveis no âmbito do interesse público e social, dispensada a licitação, fazendo-se constar da escritura de doação, cláusula resolutiva estipulando encargo ao donatário;

CONSIDERANDO que referido encargo é um ônus previsto na Lei nº 265/2001 que consiste na obrigação do donatário construir no terreno doado dentro dos prazos legais, sob pena de devolução do bem sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias;

CONSIDERANDO que o interesse social se configura na geração de empregos, recolhimento de tributos e atração de novos empreendimentos que fortalecerão a economia local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica doada à pessoa jurídica **F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - POSTO CRISTO REI, inscrita no CNPJ nº 09.342.541/0001-72, sediada na Avenida Ilson Furtado Carlota, neste ato representada por seu sócio proprietário Fabio Moura de França, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº43.260.18 SSP/GO, inscrito no CPF nº 936.173.131-91, residente e domiciliado na Rua Rio Javaés s/n, centro Talismã/TO**, uma área de terreno urbano com 1,825 metros quadrados que será desmembrada do imóvel de propriedade do município, matrícula nº 0108, livro 2 Registro Geral, parte do lote 4-A do loteamento Lages Gleba 01, 2ª Etapa, fls. A, cujas medidas e confrontações constam do memorial descritivo

que fica fazendo parte integrante deste ato.

Parágrafo único. O terreno de que trata o caput será destinado, exclusivamente, à instalação/ampliação do posto Cristo Rei, sendo vedada a utilização para outros fins

Art. 2º Fica o donatário obrigado a iniciar a construção da estrutura física adequada ao fim proposto em seu requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo até 180 (cento e oitenta) dias para atingir a fase de respaldo e colocação de telhado.

Parágrafo único: entende-se por início da obra a ação ativa do donatário na execução, não cumulativa, da limpeza da área, aterramento, nivelção, ligação à rede de água e energia, alicerce, colocação de material básico, emissão de Alvará de Construção com indicação de responsabilidade técnica.

Art. 3º É obrigatório fazer constar da escritura pública de doação, os encargos previstos no art. 2º deste decreto em face do disposto no art. 20, I "a" da LOM, bem como a vedação ao donatário de alienar o imóvel no prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste decreto, por parte do donatário, acarretará na retrocessão do imóvel ao domínio do Município, sem direito a reparação.

Art. 5º Os encargos que gravam a doação poderão ser levantados pelo poder público após o donatário cumprir todas as obrigações previstas neste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Talismã, Estado do Tocantins, aos 19 de dezembro de 2023



DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2023

Dispõe sobre a doação com encargo de imóvel urbano para fins comerciais que especifica e dá outras providências, conforme legislação aplicada ao tema.

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA, Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 88, III e pela Lei Municipal nº 265/2001 que trata das normas de expansão urbana de Talismã, e:

CONSIDERANDO, que compete ao Município prover a tudo quanto se relaciona ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, entre outras coisas, adotar medidas voltadas à geração de postos de trabalho para a comunidade local e a arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 265/2001 que autoriza a doação de terrenos públicos a pessoas físicas e jurídicas, sob condição resolutive em que o imóvel que não for utilizado pelo donatário dentro dos prazos previstos na Lei nº 265/2001, terá a titularidade do bem revertida ao município;

CONSIDERANDO o requerimento de pessoa interessada em implantar atividade comercial nesta cidade com a expectativa da geração de empregos diretos e indiretos neste município;

CONSIDERANDO que existem áreas de lotes disponíveis que se encontram ociosas e de localização comercial;

CONSIDERANDO que o interessado apresentou esboço de projeto de empreendimento comercial do ramo de alimentos e bebidas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17, I, "f" da Lei nº 8.666/93, c/c art. 20, I, "a" da Lei Orgânica, que prevêem a alienação onerosa de imóveis no âmbito do interesse público e social, dispensada a licitação, fazendo-se constar da escritura de doação, cláusula resolutive estipulando encargo ao donatário;

CONSIDERANDO que referido encargo é um ônus previsto na Lei nº 265/2001 que consiste na obrigação do donatário construir no terreno doado dentro dos prazos legais, sob pena de devolução do bem sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias;

CONSIDERANDO que o interesse social se configura na geração de empregos, recolhimento de tributos e atração de novos empreendimentos que fortalecerão a economia local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado ao donatário GILBERTO GUIMARÃES DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 001.931,651-40, portador da CI RG nº 620631SSP/tO, com encargo, 01 (um) Lote da Quadra 01-A, do loteamento Talismã, sendo o lote 06, nos termos da autorização concedida pelo Poder Legislativo através da Lei Municipal nº 265/2001 de 06 de dezembro de 2001, contendo o terreno a área de 300m², cujos limites e confrontações, constam no memorial descritivo.

Parágrafo único. O terreno de que trata o caput será destinado, exclusivamente, à instalação de empresa comercial, sendo vedada a utilização para outros fins



Art. 2º Fica o donatário obrigado a iniciar a construção da estrutura física adequada ao fim proposto em seu requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo até 180 (cento e oitenta) dias para atingir a fase de respaldo e colocação de telhado.

Parágrafo único: entende-se por início da obra a ação ativa do donatário, não cumulativa, na execução da limpeza da área, aterramento, nivelção, ligação à rede de água e energia, alicerce, colocação de material básico, emissão de Alvará de Construção com indicação de responsabilidade técnica.

Art. 3º É obrigatório fazer constar da escritura pública de doação, os encargos previstos no art. 2º deste decreto em face do disposto no art. 20, I "a" da LOM, bem como a vedação ao donatário de alienar o imóvel no prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste decreto, por parte do donatário, acarretará na retrocessão do imóvel ao domínio do Município, sem direito a reparação.

Art. 5º Os encargos que gravam a doação poderão ser levantados pelo poder público após o donatário cumprir todas as obrigações previstas neste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Talismã, Estado do Tocantins, aos 19 de dezembro de 2023

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2023

Dispõe sobre a doação com encargo de imóvel urbano para fins comerciais que especifica e dá outras providências, conforme legislação aplicada ao tema.

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA, Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 88, III e pela Lei Municipal nº 265/2001 que trata das normas de expansão urbana de Talismã, e:

CONSIDERANDO, que compete ao Município prover a tudo quanto se relaciona ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, entre outras coisas, adotar medidas voltadas à geração de postos de trabalho para a comunidade local e a arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 265/2001 que autoriza a doação de terrenos públicos a pessoas físicas e jurídicas, sob condição resolutive em que o imóvel que não for utilizado pelo donatário dentro dos prazos previstos na Lei nº 265/2001, terá a titularidade do bem revertida ao município;

CONSIDERANDO o requerimento de pessoa interessada em implantar atividade comercial nesta cidade com a expectativa da geração de empregos diretos e indiretos neste município;

CONSIDERANDO que existem áreas de lotes disponíveis que se encontram ociosas e de localização comercial;

CONSIDERANDO que o interessado apresentou esboço de projeto de construção de estrutura para abrigar atividade de prestação de serviços de borracharia veicular;



CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17, I, "f" da Lei nº 8.666/93, c/c art. 20, I, "a" da Lei Organica, que prevêem a alienação onerosa de imóveis no âmbito do interesse público e social, dispensada a licitação, fazendo-se constar da escritura de doação, cláusula resolutiva estipulando encargo ao donatário;

CONSIDERANDO que referido encargo é um ônus previsto na Lei nº 265/2001 que consiste na obrigação do donatário construir no terreno doado dentro dos prazos legais, sob pena de devolução do bem sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias;

CONSIDERANDO que o interesse social se configura na geração de empregos, recolhimento de tributos e atração de novos empreendimentos que fortalecerão a economia local;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam doados ao donatário FRANCISO PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 239,647,906-72, portador da CI RG nº 88532 SSP/MT, com encargo, 02 (dois) Lotes da Quadra 01-A, do loteamento Talismã, sendo os lotes 01 e 12, nos termos da autorização concedida pelo Poder Legislativo através da Lei Municipal nº 265/2001 de 06 de dezembro de 2001, medindo cada terreno a área de 300m², cujos limites e confrontações, constam no memorial descritivo.

Parágrafo único. Os terrenos de que trata o caput serão destinados, exclusivamente, à instalação de empresa comercial, sendo vedada a utilização para outros fins

Art. 2º Fica o donatário obrigado a iniciar a construção da estrutura física adequada ao fim proposto em seu requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo até 180 (cento e oitenta) dias para atingir a fase de respaldo e colocação de telhado.

Parágrafo único: entende-se por início da obra a ação ativa do donatário, não cumulativa, na execução da limpeza da área, aterramento, nivelação, ligação à rede de água e energia, alicerce, colocação de material básico, emissão de Alvará de Construção com indicação de responsabilidade técnica.

Art. 3º É obrigatório fazer constar da escritura pública de doação, os encargos previstos no art. 2º deste decreto em face do disposto no art. 20, I "a" da LOM, bem como a vedação ao donatário alienar o imóvel no prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste decreto, por parte do donatário, acarretará na retrocessão do imóvel ao domínio do Município, sem direito a reparação.

Art. 5º Os encargos que gravam a doação poderão ser levantados pelo poder público após o donatário cumprir todas as obrigações previstas neste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Talismã, Estado do Tocantins, aos 27 de dezembro de 2023

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

